

Tarifário de Abastecimento de Água

Município da Murtosa

Ano	2017
Tarifário Familiar	Sim
Localização no documento	Página 1
Fonte	Enviado por Município
Data de recepção/ última consulta	22/01/2018
Observações:	

TARIFÁRIO 2017

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Tarifa Variável

- utilizadores do tipo doméstico ⁽¹⁾	
≤ 5 m ³ /30 dias -----	0,6004 €
> 5 m ³ ≤ 15 m ³ /30 dias -----	0,9370 €
> 15 m ³ ≤ 25 m ³ /30 dias -----	1,6080 €
> 25 m ³ /30 dias -----	1,9525 €

⁽¹⁾ famílias numerosas

no caso das famílias numerosas, os escalões dos tarifários são definidos de acordo com a seguinte tabela (por 30 dias):

até 4 elementos	5 elementos	6 elementos	7 elementos
≤ 5 m ³	≤ 8 m ³	≤ 11 m ³	≤ 14 m ³
> 5 m ³ ≤ 15 m ³	> 8 m ³ ≤ 18 m ³	> 11 m ³ ≤ 21 m ³	> 14 m ³ ≤ 24 m ³
> 15 m ³ ≤ 25 m ³	> 18 m ³ ≤ 28 m ³	> 21 m ³ ≤ 31 m ³	> 24 m ³ ≤ 34 m ³
> 25 m ³	> 28 m ³	> 31 m ³	> 34 m ³

- utilizadores do tipo não doméstico (m ³) -----	1,7917 €
- instituições sem fins lucrativos - ISFL - (m ³) -----	0,9188 €
- autarquias locais (m ³) -----	0,9188 €

Tarifa Fixa

por 30 dias

- utilizadores do tipo doméstico	
≤ 25 mm -----	5,66 €
> 25 mm ≤ 30 mm -----	25,13 €
> 30 mm ≤ 50 mm -----	59,68 €
> 50 mm ≤ 100 mm -----	87,93 €
> 100 mm ≤ 300 mm -----	131,90 €
> 300 mm -----	314,04 €

- utilizadores do tipo não doméstico, ISFL(s) e autarquias locais

≤ 20 mm -----	6,29 €
> 20 mm ≤ 30 mm -----	25,13 €
> 30 mm ≤ 50 mm -----	59,68 €
> 50 mm ≤ 100 mm -----	87,93 €
> 100 mm ≤ 300 mm -----	131,90 €
> 300 mm -----	314,04 €

SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

Tarifa Variável

- utilizadores do tipo doméstico, não doméstico, autarquias locais e ISFL(s) -----	90%
<i>do valor apurado relativo à tarifa variável de abastecimento de água</i>	
- utilizadores do tipo não doméstico com medidor de caudal (por m ³) -----	1,7917 €

Tarifa Fixa

por 30 dias

- utilizadores do tipo doméstico -----	6,04 €
- utilizadores do tipo não doméstico, ISFL(s) e autarquias locais -----	9,07 €

SERVIÇOS AUXILIARES

- execução de ramais de ligação	
. 1º ramal - até 20 metros -----	grátis
. por cada metro adicional - Ramais de Água -----	22,65 €
. por cada metro adicional - Ramais de Saneamento ---	39,63 €
- vistorias e inspeções aos sistemas prediais	
. até 4 dispositivos -----	56,63 €
. entre 5 e 20 dispositivos -----	113,26 €
. acima dos 20 dispositivos (por unidade adicional) --	5,67 €
- suspensão e reinício da ligação dos serviços	
. por incumprimento das obrigações dos utilizadores:	
. lei 23/96, de 26 de julho -----	39,64 €
. a pedido do utilizador (por deslocação) -----	22,65 €
- leituras extraordinárias de contadores -----	11,33 €

- verificação extraordinária dos contadores a pedido do utilizador (exceto quando a avaria não lhe é imputável) -----	84,95 €
- ligação temporária às redes públicas (valor por ligação. acresce a aplicação da tarifa variável para consumo de utilizador não doméstico) -----	33,98 €
- fornecimento de água a auto-tanques em situações excecionais (por m ³) -----	1,7917 €
- limpeza de fossas sépticas particulares e recolha e transporte das respetivas lamas ou águas residuais	
. utilizadores do tipo doméstico (por cisterna) -----	39,63 €
. utilizadores do tipo não doméstico (por cisterna) ----	79,30 €
- aviso de corte -----	3,00 €
- custos administrativos - cobranças coercivas -----	51,80 €
- outros serviços a pedido do utilizador ---	mediante orçamento

Descrição do Tarifário Familiar

Município da Murtosa

Ano	2010
Tarifário Familiar	Sim
Localização no documento	Página 17
Fonte	Enviado por AdRA
Data de receção/ última consulta	22/02/2018
Observações:	Uma vez que a AdRA utiliza a recomendação da ERSAR como base de construção do tarifário familiar, terá sido este o documento disponibilizado que serve de base ao tarifário familiar. No formulário de acesso dos tarifários familiares encontram-se os critérios de acesso.



8.7. Recomenda-se a existência de um tarifário específico para as famílias numerosas.

Ilustração n.º 13:

- A título de exemplo, pressupõe-se que a entidade titular estabelecia uma “dotação” de 3 m³/ 30 dias por elemento do agregado familiar, definindo como critério de elegibilidade que o agregado seja composto por, pelo menos, 5 elementos.
- Neste caso, assume-se que o limite do primeiro escalão é calculado pelo somatório do limite fixado de 5 m³ com o produto desta “dotação” pelo n.º de elementos do agregado que excedem o número de 4, e que a amplitude dos demais escalões é mantida constante.
- Na sequência das ilustrações anteriores, o tarifário para famílias numerosas resultante para uma família de 5 elementos seria:
 - 1.º escalão (0 a 8 m³/ 30 dias) = $T_{v1}^{AD} = €0,4000/ m^3$
 - 2.º escalão (>8 a 15 m³/30 dias) = $T_{v2}^{AD} = €0,6800/ m^3$
 - 3.º escalão (>15 a 25 m³/ 30 dias) = $T_{v3}^{AD} = €1,5640/ m^3$
 - 4.º escalão (acima de 25 m³/ 30 dias) = $T_{v4}^{AD} = €2,8152/ m^3$
- Com esta metodologia, para famílias com mais de 7 elementos os limites dos escalões terão que ser reajustados, passando o 3.º e 4.º escalões a ser os 2.º e 3.º respectivamente, devendo ser criado um 4.º escalão para valores acima de 35 m³/ 30 dias.
- Neste caso, a componente variável do serviço de saneamento seria igualmente atenuada uma vez que se manteria equivalente a 72% da componente variável do serviço de abastecimento.



PEDIDO DE ADESÃO AO TARIFÁRIO DAS FAMÍLIAS NUMEROSAS

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

Nome

CC/ BI NIF

Código de Cliente n.º Código Local n.º

Telefone/ Telemóvel E-mail

Morada

Código Postal - Localidade

Freguesia Concelho

PEDIDO DE ADESÃO

O cliente com o agregado familiar composto por elementos, vem requerer a aplicação do Tarifário das Famílias Numerosas.

, de de

(assinatura do cliente)

DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES

Para o efeito deverá entregar os seguintes documentos:

1. Cópia da Declaração de IRS do ano anterior (ou Declarações de IRS quando haja lugar a apresentação em separado dos rendimentos globais do agregado familiar) ou, na sua ausência:
 - i) Certidão emitida pelos Serviços de Finanças do Município de residência que comprove que o cliente e o agregado familiar estão dispensados de apresentação da Declaração de IRS;
 - ii) Declaração emitida pela Segurança Social comprovativa das prestações auferidas por todos os membros do agregado familiar.
2. O número de membros do agregado familiar residente será comprovado no início de cada ano civil até 15 de junho.

INSTRUÇÕES PARA ENVIO/ ENTREGA

1. Envio por correio: AdRA - Águas da Região de Aveiro – Apartado 3144 EC Taboeira, 3801-101 • Travessa Rua da Paz, n.º 4, 3800-587 Cacia, Aveiro, ao cuidado da Direção de Clientes;
2. Envio por e-mail: adra@adp.pt
3. Entrega num dos balcões de atendimento a clientes da AdRA.

CONCLUSÃO (a preencher pela AdRA)

Recebido em / / Efeitos a partir de / /

Observações:

, de de

(assinatura de representante da AdRA)